



PORTARIA N° 099/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade em favor do(a) Servidor(a) **JAIME BARBOSA ALVES**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal n° 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais** a(o) Servidor(a) **JAIME BARBOSA ALVES**, matrícula n° 91069, portadora do RG 1.415.991 – SDS/PE, e do CPF n° 037.648.918-90, titular de cargo de Motorista - Nível FSE, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 40, § 1°, inciso III, alínea b, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 41/2003 de 19 de dezembro de 2003, e artigo 17 da Lei Municipal n° 1.290/2004 de 15 de Abril de 2004.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência retroativa ao dia 30 de janeiro de 2020. Revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CEL. JOSÉ ABÍLIO A. ÁVILA, 27 de fevereiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





P R E F E I T U R A D E

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais, que a Portaria de Concessão de Benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade nº 099/2020 de 27 de fevereiro de 2020, em favor do(a) servidor(a) **JAIME BARBOSA ALVES**, foi devidamente publicada no mural desta Prefeitura como de costume, por este Ente Federativo na mesma data desta, atendendo fielmente ao **Princípio Constitucional da Publicidade**.

Bom Conselho, 27 de fevereiro de 2020.

Exedito Alves dos Santos
Secretário de Administração





Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 91069: **JAIME BARBOSA ALVES**
Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade

| | | |
|--|------------|---|
| Tipo de Cálculo | | Proporcional |
| Data do Cálculo | | 03/02/2020 |
| Última Remuneração | R\$ | 1.142,90 |
| Salário Mínimo | R\$ | 1.039,00 |
| Adicional 10%(quinquênios) | R\$ | 103,90 |
| Tempo de Serviço Apurado | | 32 ano(s), 11 mês(es) e 15 dia(s) |
| Proporcionalidade | R\$ | $1.142,90 \div 12.775 \times 12.025 = R\$ 962,00$ |
| Provento Proporcional Apurado (+) | R\$ | 962,00 |
| Majoração do Provento (+) (Art., 201 §2º CF) | R\$ | 77,00 |
| Total | R\$ | 1.039,00 |

Considerações

Fundamentação legal dos Fatores de Atualização de Remunerações e Contribuição utilizadas: Portaria 501/2013.
Fundamentação Legal do Salário Mínimo utilizado.

Para o cálculo da Médica Aritmética Simples de 80% das Maiores Remunerações, foram utilizadas as remuneração marcadas com o sinal "X" constantes no documento intitulado Relatório de Remunerações Atualizadas pelo INPC

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência

